



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua: São Vicente - nº. s/n - Centro - Fone: (89) 98817-7430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PE Nº INE-002/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA **ESCONTAP - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ.

O Município de São Luís do Piauí - PI, CNPJ: 01.519.467/0001-05, neste ato designado **RESCINDENTE**, representando pelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **RESCINDENTE** e, de outro lado a empresa **ESCONTAP - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.313.076/0001-41**, situada na Trav. Firmino Rodrigues, nº 120, Apto 101, Bairro Centro, CEP 64.600-000, Picos - PI, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Araújo Lima, portador do CPF/MF nº 216.962.843-68, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI, e daqui por diante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, na expressão livre de suas vontades, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº INE-002/2022 referente prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para Prefeitura e Secretaria de Educação do Município de São Luís do Piauí, em estrita conformidade com a descrição contida nos ANEXOS originários do certame na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, celebrado em 07/02/2022, e prorrogado em 29/12/2022, através do Termo Aditivo nº 01/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona - Do Contrato e da Rescisão do Contrato Administrativo nº INE-002/2022, o contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua: São Vicente - nº. s/n - Centro - Fone: (89) 98817-7430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Considerando que a Rescindida apresentou o documento solicitando o cancelamento do vínculo contratual, bem como alteração contratual, e, portanto, requer a rescisão do presente Contrato visto a inviabilidade do fornecimento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº INE-002/2022, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, celebrado em 07/02/2022, e prorrogado em 29/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís do Piauí - PI, 31 de maio de 2023.

**KELSIMAR
DE ABREU**

SOUSA:9562

4538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Dados: 2023.05.31 13:43:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí

KELSIMAR DE ABREU SOUSA

Prefeita Municipal

CPF: 956.245.383-91,

RESCINDENTE

ESCONTAP - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 10.836.459/0002-64

Valdeci de Araújo Lima - Sócio Administrador

RESCINDIDA

Testemunhas:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF: